

ponto 1, do aviso n.º 1458/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010, referente ao concurso em epígrafe.

Assim, onde se lê:

«Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro;
«Lei n.º 85/2005, de 29 de Dezembro;
«Decreto-Lei n.º 276/2001, de 01 de Outubro.»

deve ler-se:

«Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
«Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro;
«Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro.»

10 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

302926217

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 4535/2010

Torna-se público que se encontra afixada a lista de classificação dos candidatos da prova de conhecimentos gerais e específicos de carácter eliminatório, referente ao concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista ao provimento de 29 postos de trabalho de agente municipal de 2.ª classe, no placard de acesso ao Departamento Municipal de Recursos Humanos.

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, notificam-se os candidatos para os efeitos do disposto no artigo 100 do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/11 com alterações do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31/01, podendo o processo ser consultado no Departamento Municipal de Recursos Humanos, das 9,30 horas às 12,30 horas.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 12 de Fevereiro de 2010. — O Senhor Vice-Presidente, por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa*.

302915233

Declaração de rectificação n.º 425/2010

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 3143/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de Fevereiro de 2010. Assim, onde se lê:

«Conhecimentos específicos:
Lei n.º 5/97 de 19 de Fevereiro — Lei-quadro da Educação pré-escolar.»

deve ler-se:

«Conhecimentos específicos:
Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro — Lei Quadro da Educação Pré-Escolar.»

18 de Fevereiro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, por delegação de competências, *Marco António Costa*.

302932113

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 4536/2010

Por se ter verificado um lapso na publicação do Plano de Pormenor da Zona do Cemitério de Vila Real de Santo António, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, sob o aviso n.º 4151/2010, de 25 de Fevereiro de 2010, serve o presente para proceder à anulação do referido aviso.

Vila Real de Santo António, 25 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

202958237

Declaração de rectificação n.º 426/2010

Luís Filipe Soromenho Gomes, presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 19 de Janeiro de 2010, e aprovação da Assembleia Municipal, em sua sessão de 12 de

Janeiro de 2010, foi aprovada a rectificação ao Regulamento Municipal do Cartão Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 29 de Dezembro de 2009, em conformidade com a versão definitiva que a seguir se reproduz na íntegra.

25 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

Rectificação ao Regulamento Municipal do Cartão Social

No artigo 3.º, «Condições de acesso», no n.º 1, onde se lê «os requisitos definidos no artigo 10.º» deve ler-se «os requisitos definidos no artigo 11.º» e, no n.º 2, onde se lê «cumprindo os requisitos enunciados no artigo 10.º» deve ler-se «cumprindo os requisitos enunciados no artigo 11.º».

No artigo 4.º, «Das classes», no n.º 3, onde se lê «Será atribuída automaticamente a Classe A a todos os candidatos ao Cartão VRSA Social que reúnam os requisitos previstos no artigo 10.º» deve ler-se «Será atribuída automaticamente a Classe A a todos os candidatos ao Cartão VRSA Social que reúnam os requisitos previstos no artigo 11.º».

No artigo 7.º, «Situações de excepção», no n.º 1, onde se lê «Poderão ser consideradas situações de excepção todas aquelas que reunindo os requisitos definidos no artigo 10.º» deve ler-se «Poderão ser consideradas situações de excepção todas aquelas que, reunindo os requisitos definidos no artigo 11.º,».

202958545

Regulamento n.º 160/2010

Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 19 de Janeiro de 2010, e aprovação da Assembleia Municipal, em sua sessão de 12 de Fevereiro de 2010, e posteriormente submetido a discussão pública através do Edital n.º 471/2009, de 14 de Maio, 2.ª série do *Diário da República*, foi aprovado a Alteração ao Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, em conformidade com a versão definitiva que a seguir se reproduz na íntegra.

Paços do Município de Vila Real de Santo António, 24 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

Aditamento ao Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António do artigo 15.º-A, com a seguinte redacção:

“Artigo 15.º-A

1 — O Serviço Municipal de Protecção Civil é constituído pelos seguintes gabinetes técnicos:

- a) Gabinete de Informação Pública;
- b) Gabinete de Prevenção e Segurança;
- c) Gabinete de Planeamento e Operações;
- d) Gabinete de Apoio Administrativo;
- e) Núcleo de Vigilância e Protecção Civil.

2 — Compete ao Gabinete de Informação Pública:

- a) Assegurar a pesquisa, análise, selecção e difusão da documentação com importância para a protecção civil;
- b) Divulgar a missão e estrutura do SMPC;
- c) Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;
- d) Promover e incentivar acções de divulgação sobre protecção civil junto dos munícipes com vista à adopção de medidas de auto-protecção;
- e) Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;
- f) Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do presidente da câmara municipal ou vereador com competências delegadas.

3 — Compete ao Gabinete de Prevenção e Segurança:

- a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- b) Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;